



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PARECER N.º 01, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, PELO EXECUTIVO N.º 05/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei complementar n.º 05, de 10 de setembro de 2019, de iniciativa do Poder executivo local, que "Altera a Lei Complementar n.º 171, de 29 de agosto de 2016, diploma que instituiu o Estatuto e o Regimento Interno da Guarda Municipal de Andradas."

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias em trâmite nesta Casa, nos termos do artigo 83 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

"Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições."

Em análise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 3 de outubro de 2019.

Luiz Augusto Liparini

Carlos Roberto da Silva

Maria Helena do Prado